

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA
N.º 02/2026

COMUNICADO - RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/MS, no uso de suas atribuições e em observância à Resolução Senac nº 1.270/2024, ao Edital da Concorrência nº 02/2026 e aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, julgamento objetivo, segurança jurídica, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação e proposta comercial das licitantes participantes do certame.

I. DO HISTÓRICO PROCESSUAL

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos e execução das obras de construção do estacionamento do HUB Academy do SENAC/MS, sob o regime de contratação semi-integrada.

Após análise inicial da documentação de habilitação, foram identificadas inconsistências em documentos apresentados pelas licitantes, motivo pelo qual foi oportunizado novo prazo para complementação e saneamento documental, nos limites permitidos pelo Edital e pela Resolução Senac nº 1.270/2024.

Recebida a documentação complementar, os autos foram novamente submetidos à Comissão de Obras do SENAC/MS para reavaliação técnica, culminando na emissão dos Relatórios Técnicos nº 07/2026 e nº 08/2026.

A Comissão Permanente de Licitação procedeu à análise dos referidos relatórios, confrontando suas conclusões com as disposições editalícias e com a documentação constante dos autos, concluindo pela manutenção das não conformidades apontadas.

II. DOS VALORES PROPOSTOS

- a) **D' ORNELLAS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 20.729.320/0001-94, apresentando o Valor Global R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).
- b) **ENGELUGA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 22.034.572/0001-24, apresentando o Valor Global R\$ 4.663.767,20 (quatro milhões e seiscentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta e sete reais com vinte centavos).

III. DA EMPRESA D' ORNELLAS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

Conforme demonstrado no Relatório Técnico nº 07/2026, embora a licitante tenha apresentado documentação complementar em atendimento aos pontos citados na inabilitação inicial promovida pela Comissão Permanente de Licitação, verificou-se a permanência de inconsistências relacionadas à comprovação da capacidade técnico-operacional exigida pelo Edital.

Após reanálise dos documentos apresentados, constatou-se que as Certidões de Acervo Técnico – CATs apresentadas não demonstram o atendimento integral dos requisitos mínimos estabelecidos nos itens 11.4.1 e 11.4.2 do Edital, especialmente quanto à comprovação da experiência em elaboração de projetos e execução de obra compatível com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

A Comissão de Obras concluiu que os documentos apresentados não comprovam a execução de obra com as características técnicas e quantitativos mínimos exigidos, permanecendo descumpridos requisitos considerados essenciais para a demonstração da capacidade técnica necessária à execução contratual.

Dessa forma, permanecem não atendidas as exigências editalícias relativas à qualificação técnica da licitante.

Cabe informar que por outro lado, a documentação complementar sanou as pendências relacionadas à indicação do profissional Mestre de Obras em regime de dedicação integral.

Quanto aos pontos referentes a proposta comercial notificados como irregulares, após reanálise identificou-se o seu atendimento, citamos demonstração de aplicação de alíquotas diferenciadas para equipamentos (item 9.6.7 do edital), e apólice de seguro garantia da proposta comercial dentro da vigente e dentro do valor mínimo exigido (item 9.2.1 do edital).

IV. DA EMPRESA ENGELUGA ENGENHARIA LTDA

Conforme Relatório Técnico nº 08/2026, a documentação complementar apresentada pela licitante foi suficiente para sanar as pendências relacionadas à indicação do profissional Mestre de Obras em regime de dedicação integral, bem como para comprovar parte dos requisitos relativos à elaboração dos projetos executivos.

Entretanto, em relação à qualificação técnico-operacional para execução da obra, verificou-se que as Certidões de Acervo Técnico apresentadas não comprovam a execução de obra de construção civil em uma única edificação com área mínima de 2.114,04 m², correspondente a 50% da área total prevista para o empreendimento licitado, conforme exigência expressamente prevista no item 11.4.2.6.1 do Edital.

Os documentos apresentados demonstram experiências relacionadas a reformas, ampliações e execuções parciais, não sendo suficientes para comprovar a execução de empreendimento compatível com a dimensão e complexidade do objeto licitado.

Dessa forma, permanece não atendida exigência essencial de qualificação técnica prevista no instrumento convocatório.

V. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O SENAC/MS e os licitantes encontram-se integralmente vinculados às regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

As exigências de qualificação técnica constantes do Edital foram definidas previamente à publicação do certame, divulgadas de forma isonômica a todos os interessados e não foram objeto de impugnação ou questionamento tempestivo.

Nesse contexto, não é facultado à Comissão Permanente de Licitação afastar, relativizar ou reinterpretar exigências objetivas previstas no Edital após a abertura da disputa, sob pena de afronta aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que a Administração está vinculada às regras que ela própria estabeleceu no edital, não podendo flexibilizar exigências previamente definidas durante a fase de julgamento, conforme consignado, dentre outros, nos Acórdãos nº 299/2015-Plenário e nº 179/2021-Plenário.

VI. DA LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de comprovação de experiência anterior em quantitativos mínimos relativos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

A Súmula nº 263 do TCU dispõe que é legal a exigência de quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que tais quantitativos sejam tecnicamente justificados e guardem proporcionalidade com o objeto licitado.

No presente caso, a exigência de comprovação de experiência correspondente a 50% da área total da obra foi previamente estabelecida no Edital, fundamentada pela área técnica e aplicada de forma isonômica a todos os participantes do certame.

VII. DA IMPOSSIBILIDADE DE NOVO SANEAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação registra que foi concedido prazo extra para complementação documental, observando-se os princípios do formalismo moderado, da ampla competitividade e da busca da proposta mais vantajosa.

Todavia, as inconsistências remanescentes não decorrem de mera ausência formal de documentos, mas da inexistência de comprovação da capacidade técnico-operacional mínima exigida pelo instrumento convocatório.

Nessas circunstâncias, eventual concessão de nova oportunidade para apresentação de acervos técnicos aptos a suprir as exigências editalícias implicaria inovação da

documentação de habilitação e afrontaria os princípios da isonomia e do julgamento objetivo.

Trata-se, portanto, de irregularidades de natureza material, insuscetíveis de saneamento sem comprometimento da lisura e da igualdade entre os participantes do certame.

VIII. CONCLUSÃO

Diante da análise integral da documentação apresentada pelas licitantes, da apreciação dos Relatórios Técnicos nº 07/2026 e nº 08/2026 e do confronto entre os documentos apresentados e as exigências objetivamente estabelecidas no Edital, a Comissão Permanente de Licitação conclui que as empresas **D'ORNELLAS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA** e **ENGELUGA ENGENHARIA LTDA** não comprovaram o atendimento integral aos requisitos essenciais de qualificação técnica previstos no instrumento convocatório.

As irregularidades remanescentes dizem respeito à efetiva comprovação da capacidade técnico-operacional exigida para execução do objeto, especialmente quanto às parcelas de maior relevância técnica e à comprovação da experiência mínima estabelecida pelo Edital, não se tratando de meras falhas formais passíveis de saneamento.

A flexibilização dessas exigências representaria afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os licitantes, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação, com fundamento na Resolução Senac nº 1.270/2024, no Edital da Concorrência nº 02/2026 e nos Relatórios Técnicos nº 07/2026 e nº 08/2026, **DECIDE PELA INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS D'ORNELLAS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA E ENGELUGA ENGENHARIA LTDA.**

Considerando a inexistência de licitantes habilitadas para prosseguimento do certame, **DECLARA-SE A LICITAÇÃO FRACASSADA.**

Fica aberto o prazo recursal previsto no Edital (Item 11) para apresentação de eventual recurso administrativo pelas licitantes interessadas.

Os Relatórios Técnicos nº 07/2026 e nº 08/2026 passam a integrar o presente julgamento para todos os fins de direito.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2026.

FERNANDA ANDRADE SILVA
Presidente Suplente da Comissão Permanente de
Licitação

RELATÓRIO TÉCNICO nº 07/2026

Obra: Contratação sob o regime semi-integrado de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos, com a devida compatibilização dos estudos arquitetônicos previamente realizados, elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo bem como a execução da obra de construção do estacionamento da **Escola Senac HUB Academy**, localizada em Campo Grande/MS.

GEPAT – Gerência de Infraestrutura e Patrimônio

O presente documento apresenta o resultado da análise realizada pela GEPAT – Gerência de Infraestrutura e Patrimônio, referente à documentação apresentada pela empresa **D Ornellas Arquitetura e Construção LTDA** (CNPJ: 20.729.320/0001-94), para atendimento aos itens **9. Proposta Comercial** e **11.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica**, conforme previsto no processo de compras realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 02.2026**.

1. ANÁLISE PRELIMINAR – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Item 11.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica

11.4.1. Elaboração de projetos

Subitem	Descrição	Situação
11.4.1.1.	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica	Atende
11.4.1.2.	Atestado de Capacidade Técnica da Empresa , com ART/RRT ou CAT registrados no CREA/CAU	Não atende



Subitem	Descrição	Situação
11.4.1.3.	Relação de Equipe Técnica de Profissionais	Atende
11.4.1.4.	Certidão de Registro de Pessoa Física (Responsável Técnico)	Atende
11.4.1.5.	Atestados de Capacidade Técnica dos Responsáveis Técnicos indicados no subitem 11.4.1.3. , com CAT Área de 2.114,04 m ² 1. <i>Projetos de Arquitetura com aprovação na prefeitura e alvará de Construção;</i> 2. <i>Projeto Estrutural em Concreto Armado</i> 3. <i>Projeto de cobertura em estrutura metálica;</i> 4. <i>PSCIP;</i> 5. <i>Projeto de Instalações elétricas;</i> 6. <i>SPDA e Aterramento;</i> 7. <i>Projetos de Instalações Hidrossanitárias;</i> 8. <i>Planilha orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro.</i>	Não atende

11.4.2. Execução de Obra

Subitem	Descrição	Situação
11.4.2.1.	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica	Atende
11.4.2.2.	Atestado de Capacidade Técnica da Empresa , com ART/RRT ou CAT registrados no CREA/CAU	Não atende



Subitem	Descrição	Situação
11.4.2.3.	Relação de Equipe Técnica de Profissionais	Atende
11.4.2.4.	Certidão de Registro de Pessoa Física (Responsável Técnico)	Atende
11.4.2.6.1.	Atestados de Capacidade Técnica dos Responsáveis Técnicos indicados no subitem 11.4.2.3. , com CAT Área de 2.114,04 m² a) <i>Estrutura concreto armado e/ou pré-moldado;</i> b) <i>Piso concreto polido;</i>	Não atende
11.4.2.6.2 e 11.4.2.6.3.	Atestados Complementares de Capacidade Técnica c) <i>Instalações hidrossanitárias;</i> d) <i>Instalações elétricas;</i> e) <i>SPDA – sistema de proteção de descargas atmosféricas;</i> f) <i>Instalação de sistema contra incêndio; e</i> g) <i>Impermeabilização.</i>	Não atende
11.4.8.	Atestado de visita a obra (Anexo VI ou Anexo VII)	Atende

1.1. Análise das Certidões de Acervo Técnico (CAT) encaminhadas

Foram encaminhados no total 8 (oito) Atestados de Capacidade Técnica (CAT); sendo 06 (seis) para o item **11.4.1. Elaboração de Projeto** e 02 (dois) para o item **11.4.2. Execução da Obra.**



1.1.1. CAT - Projetos

- **CAT 208019** – serviço de assessoria no Condomínio Residencial Plaza Mayer.

ART 11820822, área 23.813,61 m², serviço de assessoria e levantamento.

Responsável Técnico: João Pedro Dornellas.

Atende a área mínima, porém não atende ao tipo de serviço e ao item 11.4.1.5 do edital.

- **CAT 637719** – serviço de projeto de ampliação para o Condomínio Professor.

ART 9772670, áreas diferentes para cada tipo de projeto, sendo a área máximo 955,47 m².

Responsável Técnico: João Pedro Dornellas.

Não atende a área mínima de 2.114,04 m² e ao item 11.4.1.5 do edital.

- **CAT 1110406** – serviço de elaboração de projetos para DRB Incorporações LTDA.

ART 11909744, área de 915,38 m².

Responsável Técnico: João Pedro Dornellas.

Não atende a área mínima de 2.114,04 m², e ao item 11.4.1.5 do edital.

- **CAT 800297** – serviço de elaboração de projetos para Conselho Regional de Psicologia.

ART 11573670, área de 672,24 m².

Responsável Técnico: João Pedro Dornellas.

Não atende a área mínima de 2.114,04 m², e ao item 11.4.1.5 do edital.

- **CAT 1110425** – serviço de elaboração de projetos para Remas Vida Saudável (academia).

ART 15435760, diversas áreas, com a máxima 2.008,69 m².



Responsável Técnico: João Pedro Dornellas.

Não atende a área mínima de 2.114,04 m², e ao item 11.4.1.5 do edital.

Dentre os documentos apresentados para validação das CATs de projetos, nenhum atendeu aos requisitos estabelecidos nos **itens 11.4.1.2 e 11.4.1.5** do Edital.

1.1.2. CAT - Execução

- **CAT 1110406** – Área 915,38 m², execução de obra, DRB Incorporações LTDA

ART 11909744, não atende aos itens 11.4.2.6.1, 11.4.2.6.2 e 11.4.2.6.3 do edital.

- **CAT 1110425** – Área 2.008,69 m², execução de obra, Remas Vida Saudável (academia).

ART 15435847, não atende aos itens 11.4.2.6.1, 11.4.2.6.2 e 11.4.2.6.3 do edital.

Observações

Após a análise das Certidões de Acervo Técnico (CAT) encaminhadas pela empresa licitante, verifica-se que nenhuma delas atende integralmente aos requisitos técnicos exigidos pelo edital, especialmente no que se refere aos itens 11.4.1, 11.4.2 e seus subitens.

Dos 08 (oito) atestados de capacidade técnica apresentados, a maioria não atingiu a área mínima exigida de 2.114,04 m², conforme estabelecido nos itens 11.4.1.2 e 11.4.2.2.1, tanto para serviços de elaboração de projetos quanto para execução de obras, no que se refere aos serviços de estrutura em concreto armado e/ou pré-moldado e piso em concreto polido.

Em relação aos serviços de execução listados nos itens 11.4.2.6.3, alíneas “c” a “g”, para os quais não é exigida metragem mínima, constatou-se que as CATs



apresentadas não comprovam a execução desses serviços, tais como, SPDA e impermeabilização, descumprindo, portanto, as exigências editalícias.

1.1.3. Relação de Equipe Técnica

A empresa licitante encaminhou o Anexo V, devidamente preenchido, no qual constam os seguintes profissionais relacionados abaixo:

- João Pedro Dornellas – Arquiteto – Responsável Técnico
- Bruna Nunes de Souza – Engenheira Civil
- Gustavo Henrique Silva de Oliveira – Engenheiro Eletricista.
- Arzimiro Vareiro Louveira – Mestre de Obras

2. ANÁLISE PRELIMINAR – PROPOSTA COMERCIAL

Item 9 – Proposta Comercial

A empresa **D Ornellas Arquitetura e Construção LTDA**, apresentou:

- **BDI de 29,07%** para todos os “serviços”.
- **BDI diferenciado/ reduzido de 16,80%** para custos de “equipamentos”.

3. CONCLUSÃO

Diante da análise detalhada da documentação apresentada, constata-se que a empresa **D Ornellas Arquitetura e Construção LTDA** não atendeu integralmente às exigências estabelecidas no item 11.4. do edital, no que se refere à comprovação



da qualificação técnica, por meio dos atestados de capacidade técnica (CAT) encaminhados.

Em razão da inabilitação técnica ora verificada, resta prejudicada a análise da Proposta Comercial.

Assim, conclui-se pela inabilitação da empresa **D Ornellas Arquitetura e Construção LTDA**, em razão do não atendimento às exigências editalícias relativas à qualificação técnica.

Campo Grande MS, 25 de junho de 2026.

Maikon Alberto Areco Ferreira

Gerente de Infraestrutura e Patrimônio

Andressa Gomes de Almeida

Analista de Infraestrutura e Patrimônio



Relatório_análise_HUB_estacionamento_DOrnellas_RV02.pdf

Documento número #d5e9bb84-5db6-46c6-8324-5d4445e28d1c

Hash do documento original (SHA256): 8cfd959fe0b7265661e42a70feb779b1fc1350544a1a806f03efcbd86033a08b

Assinaturas



Andressa Gomes de Almeida

CPF: 276.201.498-05

Assinou em 09 jul 2026 às 18:58:49



Maikon Alberto Areco Ferreira

Assinou para aprovar em 10 jul 2026 às 12:59:01

Log

09 jul 2026, 18:56:47	Operador com email andressa.almeida@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de criou este documento número d5e9bb84-5db6-46c6-8324-5d4445e28d1c. Data limite para assinatura do documento: 30 de agosto de 2026 (16:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
09 jul 2026, 18:58:48	Operador com email andressa.almeida@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: andressa.almeida@ms.senac.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Andressa Gomes de Almeida e CPF 276.201.498-05.
09 jul 2026, 18:58:48	Operador com email andressa.almeida@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: maikonferreira@ms.senac.br para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maikon Alberto Areco Ferreira.
09 jul 2026, 18:58:49	Andressa Gomes de Almeida assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail andressa.almeida@ms.senac.br. CPF informado: 276.201.498-05. IP: 177.105.240.130. Componente de assinatura versão 1.1475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 jul 2026, 12:59:01	Maikon Alberto Areco Ferreira assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail maikonferreira@ms.senac.br. IP: 177.105.240.130. Componente de assinatura versão 1.1475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 jul 2026, 12:59:01	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d5e9bb84-5db6-46c6-8324-5d4445e28d1c.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d5e9bb84-5db6-46c6-8324-5d4445e28d1c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

RELATÓRIO TÉCNICO nº 08/2026

Obra: Contratação sob o regime semi-integrado de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos, com a devida compatibilização dos estudos arquitetônicos previamente realizados, elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo bem como a execução da obra de construção do estacionamento da **Escola Senac HUB Academy**, localizada em Campo Grande/MS.

GEPAT – Gerência de Infraestrutura e Patrimônio

O presente documento apresenta o resultado da análise realizada pela GEPAT – Gerência de Infraestrutura e Patrimônio, referente à documentação apresentada pela empresa **Engeluga Engenharia LTDA** (CNPJ: 22.034.572/0001-24), para atendimento aos itens **9. Proposta Comercial** e **11.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica**, conforme previsto no processo de compras realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 02.2026**.

1. ANÁLISE PRELIMINAR – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Item 11.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica

11.4.1. Elaboração de projetos

Subitem	Descrição	Situação
11.4.1.1.	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica	Atende
11.4.1.2.	Atestado de Capacidade Técnica da Empresa , com ART/RRT ou CAT registrados no CREA/CAU	Atende



Subitem	Descrição	Situação
11.4.1.3.	Relação de Equipe Técnica de Profissionais	Atende
11.4.1.4.	Certidão de Registro de Pessoa Física (Responsável Técnico)	Atende
11.4.1.5.	Atestados de Capacidade Técnica dos Responsáveis Técnicos indicados no subitem 11.4.1.3. , com CAT Área de 2.114,04 m ² 1. <i>Projetos de Arquitetura com aprovação na prefeitura e alvará de Construção;</i> 2. <i>Projeto Estrutural em Concreto Armado</i> 3. <i>Projeto de cobertura em estrutura metálica;</i> 4. <i>PSCIP;</i> 5. <i>Projeto de Instalações elétricas;</i> 6. <i>SPDA e Aterramento;</i> 7. <i>Projetos de Instalações Hidrossanitárias;</i> 8. <i>Planilha orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro.</i>	Atende

11.4.2. Execução de Obra

Subitem	Descrição	Situação
11.4.2.1.	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica	Atende
11.4.2.2.	Atestado de Capacidade Técnica da Empresa , com ART/RRT ou CAT registrados no CREA/CAU	Não Atende



Subitem	Descrição	Situação
11.4.2.3.	Relação de Equipe Técnica de Profissionais	Atende
11.4.2.4.	Certidão de Registro de Pessoa Física (Responsável Técnico)	Atende
11.4.2.6.1.	Atestados de Capacidade Técnica dos Responsáveis Técnicos indicados no subitem 11.4.2.3. , com CAT Área de 2.114,04 m² a) <i>Estrutura concreto armado e/ou pré-moldado;</i> b) <i>Piso concreto polido;</i>	Não Atende
11.4.2.6.2 e 11.4.2.6.3.	Atestados Complementares de Capacidade Técnica c) <i>Instalações hidrossanitárias;</i> d) <i>Instalações elétricas;</i> e) <i>SPDA – sistema de proteção de descargas atmosféricas;</i> f) <i>Instalação de sistema contra incêndio; e</i> g) <i>Impermeabilização.</i>	Atende
11.4.8.	Atestado de visita a obra (Anexo VI ou Anexo VII)	Atende

1.1. Análise das Certidões de Acervo Técnico (CAT) encaminhadas:

Foram encaminhados no total 14 (catorze) Atestados de Capacidade Técnica (CAT); sendo 07 (sete) para o item **11.4.1. Elaboração de Projeto** e 07 (sete) para o item **11.4.2. Execução da Obra.**

1.1.1. CAT - Projetos



- **CAT 192624** - Abrange áreas e tipos de serviços diversos.

ART 1320260062758, área 3.167,45 m², projeto para hospital no município de Água Clara;

ART 1320240142333, área 821,49 m², projeto para ampliação da escola Custódio Candio no município de Água Clara;

ART 1320240142325, área 1.250,52 m², projeto para escola Iara Luciana no município de Água Clara;

ART 1320240142331, área 164,83 m², projeto para UBS Barra Mansa;

ART 1320240142976, área 164,83 m², projeto para UBS São Domingos.

- **CAT 213106** - Abrange áreas e tipos de serviços diversos no qual alguns não atendem ao objeto.

ART 1320260062758, área 3.167,45, projeto revitalização e ampliação do Hospital São Vicente de Paula no município de Bela Vista/MS.

Responsável Técnico: Fábio Marques Ribeiro, engenheiro civil.

Quanto a área, a revitalização e ampliação do hospital São Vicente de Paula, atende, porém não atende a todos os itens descritos no item 11.4.13.

- **CAT 194561** – projeto de Arena Multiuso.

ART 1320250022751, área 214.954,87 m², projeto para arena multiuso no município de Três Lagoas;

Responsável Técnico: Ronaldo dos Santos Barbosa, engenheiro eletricitista.

- **CAT 1944806** – projeto de Arena Multiuso.

ART 1320250022751, área 214.954,87 m², projeto para arena multiuso no município de Três Lagoas;

Responsável Técnico: Jacquicelle Gomes Feitosa, engenheira civil.

- **CAT 194537** – projeto de Arena Multiuso.



ART 1320250022346, área 214.954,87 m², projeto para arena multiuso no município de Três Lagoas;

Responsável Técnico: Fábio Marques Ribeiro, engenheiro civil.

- **CAT 194560** – projeto de Arena Multiuso.

ART 1320250022565, área 214.954,87 m², projeto para arena multiuso no município de Três Lagoas;

Responsável Técnico: Demétrio Kufner Junior – Engenheiro Mecânico.

- **CAT 195465** – projeto de Arena Multiuso.

ART 1320250022488, área 214.954,87 m², projeto para arena multiuso no município de Três Lagoas;

Responsável Técnico: Cosme Pereira Lisboa Campos – Engenheiro Civil

Dentre os documentos apresentados para validação de CAT projetos, referente aos **itens 11.4.1.2 e 11.4.1.5 do edital**, consideramos como **validados: CAT 194561, CAT 194806, CAT 194537, CAT 194560 e CAT 195465.**

A validação em questão estende-se à empresa e aos profissionais responsáveis, tendo em vista que estes possuem vínculo contratual com a Engeluga e que a execução dos serviços de elaboração de projetos ocorreu formalmente em nome da referida empresa, caracterizando sua responsabilidade conjunta.

1.1.2. CAT – Execução

- **CAT 139031** – Área 3.572,32 m², reforma de escola com ampliação, no município de Campo Grande/MS.

ART nº 1320250093248, com área total de 3.572,32 m². Embora a área global esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos, para fins de atendimento ao item 11.4.2.6.1 do edital, a área considerada nos serviços



que demandam comprovação específica corresponde a 295,50 m², referente à execução de estrutura em concreto armado e/ou pré-moldado.

No que se refere aos demais serviços que não exigem comprovação de área mínima, verifica-se que o acervo apresentado contempla: instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e sistemas de prevenção e combate a incêndio.

Ressalta-se, contudo, que não constam no referido acervo serviços relativos a SPDA e impermeabilização.

- **CAT 200961** – Área 3.572,32 m², reforma geral na escola Maestro Heitor Villa Lobos em Campo Grande/MS.

ART nº 1320250093248, com área total de 3.572,32 m². Embora a área global atenda aos requisitos estabelecidos, para fins de comprovação do item 11.4.2.6.1 do edital, as áreas consideradas nos serviços que exigem mensuração específica são: 295,50 m² referentes à execução de estrutura em concreto armado e/ou pré-moldado e 2.008,49 m² relativos à execução de piso polido.

Destaca-se que a área executada em granilite pode ser considerada, para fins de análise, como equivalente ao piso polido exigido, tendo em vista a similaridade dos sistemas construtivos, bem como de suas características técnicas e funcionais.

No que se refere aos demais itens que não exigem comprovação de área mínima, verifica-se que o acervo contempla integralmente: instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, SPDA, sistemas de prevenção e combate a incêndio e serviços de impermeabilização.

- **CAT 218047** – Área 564,50 m², reparos construção unidade escolar no município de Caracol/MS.

ART nº 11649072, com área total de 564,50 m². Verifica-se que a área global não atende ao disposto no item 11.4.2.6.1. do edital, no que se refere à



execução de estrutura em concreto armado e/ou pré-moldado e de piso polido. As áreas comprovadas para esses itens correspondem, respectivamente, a 498,00 m² e 189,45 m².

No que se refere aos demais itens que não exigem comprovação de área mínima, constata-se que o acervo contempla integralmente: instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, SPDA, sistemas de prevenção e combate a incêndio e serviços de impermeabilização.

- **CAT 166130** – Área 110,00 m², reforma e ampliação da sede da White Martins no município de Campo Grande/MS.

ART 1320220126300, área 110,00 m². Verifica-se que a área global não atende ao disposto no item 11.4.2.6.1. do edital, no que se refere à execução de estrutura em concreto armado e/ou pré-moldado e de piso polido. As áreas comprovadas para esses itens correspondem, respectivamente, a 110,00 m² e 963,00 m².

Destaca-se que a área executada em granilite pode ser considerada, para fins de análise, como equivalente ao piso polido exigido, tendo em vista a similaridade dos sistemas construtivos, bem como de suas características técnicas e funcionais

No que se refere aos demais itens que não exigem comprovação de área mínima, verifica-se a ausência de comprovação no acervo apresentado.

- **CAT 212867 e CAT 212278** não atendem ao requisito estabelecido, uma vez que contemplam serviços executados em condomínio residencial, relacionados à drenagem e à manutenção predial de pintura, enquadrando-se, portanto, nas disposições do item 11.4.3 do Edital.

- **CAT 208693**, área 752,71 m², reforma e ampliação de Agência de Turismo Bonito Way Turismo no município de Bonito/MS.



ART 1320260025258, área 752,71 m². Verifica-se que a área global não atende ao disposto no item 11.4.2.6.1. do edital, no que se refere à execução de estrutura em concreto armado e/ou pré-moldado e de piso polido. As áreas comprovadas para esses itens correspondem, respectivamente, a 725,71 m² e 250,00 m².

Em análise aos documentos apresentados para validação da execução, verifica-se a *ausência de comprovação de atendimento ao item 11.4.2.6.1 do edital*, especialmente no que se refere ao cumprimento da área mínima de 2.114,04 m² em única edificação, contemplando a execução de estrutura em concreto armado e/ou pré-moldado e piso de concreto polido.

Dessa forma, as CATs apresentadas não foram validadas especificamente em relação a esses itens. Ressalta-se, contudo, que, no que se refere aos itens 11.4.2.6.2 e 11.4.2.6.3, as exigências foram atendidas, uma vez que para estes não há previsão de comprovação de área mínima.

Observações

Diante do exposto, conclui-se que a qualificação técnica apresentada atende parcialmente às exigências do edital. No que se refere à elaboração de projetos, a validação é estendida à empresa Engeluga e aos profissionais responsáveis, uma vez que restou comprovado o vínculo contratual entre as partes, bem como a execução dos serviços em nome da referida empresa, caracterizando responsabilidade técnica conjunta.

Por outro lado, quanto à comprovação de execução de obras, *verifica-se o não atendimento ao item 11.4.2.6.1 do edital*, especialmente no que diz respeito à exigência de comprovação de área mínima de 2.114,04 m² em única edificação, contemplando a execução de estrutura em concreto armado e/ou pré-moldado e piso de concreto polido, razão pela qual as CATs não foram validadas para esses fins.



Ressalta-se, contudo, que as exigências previstas nos itens 11.4.2.6.2 e 11.4.2.6.3 foram devidamente atendidas, tendo em vista que não há previsão de comprovação de área mínima para tais serviços.

1.1.3. Relação de Equipe Técnica

A empresa licitante encaminhou o Anexo V, devidamente preenchido, no qual constam os seguintes profissionais relacionados abaixo:

- Fábio Marques Ribeiro – Engenheiro Civil
- Ronaldo dos Santos Barbosa – Engenheiro eletricista
- Cosme Pereira Lisboa Campos – Engenheiro Civil
- Jacquicelle Gomes Feitosa – Engenheira Civil
- Gabriel Dias Teixeira – Engenheiro Florestal
- Kaiky Echeverria de Alcantara – Engenheiro Civil
- Demétrio Kufner Junior – Engenheiro Mecânico
- Flávia Fidelis de Souza – Engenheira eletricista
- Alyne Marchini da Silva – Arquiteta e Urbanista
- José Franco dos Santos Neto – Mestre de Obras

Na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica constam como responsáveis técnicos da empresa Engeluga Engenharia LTDA os profissionais relacionados abaixo, sendo do quadro societário o Engenheiro Civil Fábio Marques Ribeiro.

- Ronaldo dos Santos Barbosa – Engenheiro eletricista – Responsável Técnico
- Flávia Fidelis de Souza – Engenheira eletricista – Responsável Técnico
- Demétrio Kufner Junior – Engenheiro Mecânico – Responsável Técnico
- Cosme Pereira Lisboa Campos – Engenheiro Civil – Responsável técnico
- Jacquicelle Gomes Feitosa – Engenheira Civil – Responsável Técnico
- Kaiky Echeverria de Alcantara – Engenheiro Civil – Responsável técnico



- Rogério Ximenes – Engenheiro Civil – Responsável Técnico
- Gabriel Dias Teixeira – Engenheiro Florestal – Responsável Técnico

Portanto, a empresa atende integralmente ao requisito de equipe técnica mínima previsto no item 7.2.9 do Termo de Referência, estando em conformidade com as exigências do certame.

2. ANÁLISE PRELIMINAR – PROPOSTA COMERCIAL

Item 9 – Proposta Comercial A empresa **Engeluga Engenharia LTDA**, apresentou:

- **BDI de 22,47%** para todos os “serviços”.
- **BDI diferenciado/ reduzido de 16,32%** para custos de equipamentos.

3. CONCLUSÃO

Diante da análise detalhada da documentação apresentada, constata-se que a empresa **Engeluga Engenharia LTDA** não atendeu integralmente às exigências estabelecidas no item 11.4 do edital, no que se refere à comprovação da qualificação técnica, por meio dos atestados de capacidade técnica (CAT) apresentados.

Verifica-se, em especial, o não atendimento **ao item 11.4.2.6.1**, relativos à comprovação de execução de obra com área mínima de 2.114,04 m² em única edificação, contemplando estrutura em concreto armado e/ou pré-moldado e piso de concreto polido.

Em razão da inabilitação técnica ora constatada, resta prejudicada a análise da proposta comercial.



Dessa forma, conclui-se pela inabilitação da empresa **Engeluga Engenharia LTDA**, em razão do não atendimento às exigências editalícias relativas à qualificação técnica.

Campo Grande MS, 09 de julho de 2026.

Maikon Alberto Areco Ferreira

Gerente de Infraestrutura e Patrimônio

Andressa Gomes de Almeida

Analista de Infraestrutura e Patrimônio



RELATR~1.PDF

Documento número #469f647f-62b7-48bb-a4a5-d05e9106ef63

Hash do documento original (SHA256): e1fd31f32d475f99f412cf513f479f76c5f1792cf6b24bf2c526d945728f4e31

Assinaturas

✓ **Andressa Gomes de Almeida**

CPF: 276.201.498-05

Assinou em 09 jul 2026 às 18:58:49

✓ **Maikon Alberto Areco Ferreira**

Assinou para aprovar em 10 jul 2026 às 12:59:01

Log

09 jul 2026, 18:57:30	Operador com email andressa.almeida@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de criou este documento número 469f647f-62b7-48bb-a4a5-d05e9106ef63. Data limite para assinatura do documento: 30 de agosto de 2026 (16:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
09 jul 2026, 18:58:48	Operador com email andressa.almeida@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: andressa.almeida@ms.senac.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Andressa Gomes de Almeida e CPF 276.201.498-05.
09 jul 2026, 18:58:48	Operador com email andressa.almeida@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: maikonferreira@ms.senac.br para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maikon Alberto Areco Ferreira.
09 jul 2026, 18:58:49	Andressa Gomes de Almeida assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail andressa.almeida@ms.senac.br. CPF informado: 276.201.498-05. IP: 177.105.240.130. Componente de assinatura versão 1.1475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 jul 2026, 12:59:01	Maikon Alberto Areco Ferreira assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail maikonferreira@ms.senac.br. IP: 177.105.240.130. Componente de assinatura versão 1.1475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 jul 2026, 12:59:02	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 469f647f-62b7-48bb-a4a5-d05e9106ef63.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 469f647f-62b7-48bb-a4a5-d05e9106ef63, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.